



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 71, DE 29 DE MARÇO DE 2022**  
**RESOLUÇÃO N.º 33/2014 – CONSUP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014**

**CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

Dá nova redação ao inciso IV e acrescenta os incisos XVII, XVIII e XIX do artigo 3º; dá nova redação aos incisos II, V, VI e aos §§ 1º e 2º do artigo 4º; acrescenta os incisos VII, VIII e o § 3º ao artigo 4º da Resolução n.º 02/2013/CONSUP, que dispõe sobre a criação da Câmara de Ensino.

~~A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior *Pro tempore* em sua 11ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2014,~~

~~CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º23067.020860/2014-02;~~

**~~RESOLVE:~~**

~~Art. 1º. Dar nova redação ao inciso IV e acrescentar os incisos XVII, XVIII e XIX do artigo 3º, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art 3º (...)~~

~~IV — apreciar matérias referentes ao ensino de graduação, pós graduação e sua administração, tais como: propor calendário universitário, criar e regular componentes curriculares, dentre outros;~~

~~(...)~~

~~XVII — Pronunciar-se sobre matérias referentes à Formação Continuada Docente;~~



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

~~XVIII Deliberar sobre legislação e normas acadêmicas e outros procedimentos referentes ao ensino de graduação e pós-graduação;~~

~~XIX Emitir parecer sobre o Projeto Pedagógico institucional, observada a legislação educacional em vigor.~~

~~(...).”~~

~~Art.2º. Dar nova redação aos incisos II, V, VI e aos §§ 1º e 2º do artigo 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 4º (...)~~

~~II— 01 (um) servidor docente representante dos cursos de Pós Graduação e 01(um) representante dos cursos de Graduação, integrantes da estrutura da Pró-Reitoria de Ensino;~~

~~(...)~~

~~V— 09 (nove) servidores docentes, indicados pelas Unidades Acadêmicas, representando cada grande área de conhecimento da CAPES:~~

~~a) Engenharias;~~

~~b) Ciências da Saúde;~~

~~c) Ciências Agrárias;~~

~~d) Ciências Humanas;~~

~~e) Linguística, Letras e Artes;~~

~~f) Ciências Biológicas;~~

~~g) Ciências Sociais Aplicadas;~~

~~h) Ciências Exatas e da Terra;~~

~~i) Multidisciplinar.~~



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

~~VI— 04 (quatro) representantes dos estudantes, sendo 02 (dois) da graduação e 02 (dois) da pós-graduação, eleitos por seus pares.~~

~~(...)~~

~~§ 1º A forma de eleição dos representantes dos incisos III a VIII será definida por normativa interna da PROEN, devendo obedecer aos princípios da transparência e da democracia.~~

~~§ 2º Os mandatos dos membros eletivos referidos nos incisos III a VIII são de dois anos, podendo o mesmo representante ser reconduzido para até um segundo mandato consecutivo.”~~

~~(...)~~

~~Art. 3º. Acrescentar os incisos VII, VIII e o § 3º ao artigo 4º com a seguinte redação:~~

~~“Art. 4º (...)~~

~~(...)~~

~~VII— 02 (dois) servidores técnico-administrativos de nível superior no cargo de Pedagogo e/ou de Técnico em Assuntos Educacionais, indicados por seus pares;~~

~~VIII— Dos suplentes, eleitos por seus pares, dos membros mencionados nos incisos III, IV, V, VI e VII que substituem os membros titulares em suas faltas ou impedimentos.~~

~~(...)~~

~~§3º— Na composição da câmara de ensino, deve-se á garantir a participação de, pelo menos um membro de cada Campus da UFCA.”~~

~~(...)~~

~~Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Sala de Sessões, em 11 de novembro de 2014.~~

~~Prof.<sup>a</sup> Suely Salgueiro Chacon  
Presidente do Conselho Superior~~